



Política de Responsabilidade Social

POL 10.2.6

1

Revisão: 3

Aprovação: 24/06/2024 - Próxima Revisão: 24/06/2026

POL 10.2.6

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Sumário

1. Objetivo	3
2. Abrangência	3
3. Regras	3
I. INTRODUÇÃO	3
II. COMPROMISSOS	3
III. FORMA DE ATUAÇÃO	5
4. Anexos	6
5. Glossário	6
6. Ficha Técnica	7

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes para a atuação da Atma Participações S.A. e suas Controladas (ATMA) em assuntos relacionados à Responsabilidade Social.

Por possuir forte compromisso com condutas éticas e atitudes que reforcem os valores da Companhia, a ATMA estabelece esta Política, a qual visa esclarecer e orientar colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros sobre a forma de atuação correta no âmbito da Responsabilidade Social.

Esta Política deve sempre ser interpretada e cumprida em conjunto com o Código de Ética e Conduta da ATMA.

2. Abrangência

Esta Política é aplicável a todos os colaboradores, administradores, parceiros e qualquer terceiro que se relacione ou atue em nome da ATMA.

3. Regras

I. INTRODUÇÃO

A ATMA é comprometida com o desenvolvimento e concretização de sua atuação em Responsabilidade Social, perante seus colaboradores, fornecedores, clientes, sociedade e demais públicos de relacionamento.

Reconhecendo os possíveis impactos de suas ações e o seu potencial de contribuição para um desenvolvimento sustentável, a ATMA pretende fortalecer seu negócio, inserindo-se de forma cidadã nas comunidades onde atua para, conseqüentemente, construir uma reputação positiva em cidadania empresarial.

II. COMPROMISSOS

A ATMA se compromete com os 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas, sendo tais princípios orientadores de suas práticas empresariais. Dessa forma, a ATMA reconhece:

I. Proteção aos Direitos Humanos

A empresa deve apoiar e respeitar a proteção de direitos humanos reconhecidos internacionalmente.

II. Não participação em violação a esses direitos

A ATMA não apenas respeita, mas tem como princípio básico a Declaração Universal dos Direitos Humanos e a Convenção das Nações Unidas. Defende, respeita e promove o respeito da dignidade da

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

pessoa humana, não apoiando qualquer tipo de assédio sexual, moral ou punição física, nem permitindo qualquer comportamento ameaçador, abusivo, discriminatório, explorador ou sexualmente coercitivo.

Em razão disso, a ATMA promove avaliação de seus terceiros previamente a qualquer contratação, sendo esse procedimento relevante também na realização de qualquer parceria com outras empresas, nos termos previstos na Política de Relacionamento com Terceiros e no Código de Ética e Conduta da ATMA.

III. Apoio à liberdade de associação

A Companhia deve apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito à negociação coletiva.

A ATMA reconhece as entidades sindicais como representantes legítimas e legais dos empregados e busca o diálogo construtivo de maneira constante para a solução de conflitos de natureza trabalhista ou sindical. Ademais, respeita não apenas a legislação trabalhista brasileira, mas também todos os acordos e convenções coletivas firmadas.

IV. Eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório

A ATMA repudia veementemente e atua para eliminar qualquer forma de trabalho em situação análoga à escravidão, promovendo e atuando com respeito à legislação trabalhista, inclusive no que se refere à jornada e condições de trabalho. Desta forma, valoriza-se um ambiente de trabalho que seja justo, digno, saudável e responsável, e que promova, de forma transparente, a saúde e a segurança dos colaboradores.

V. Abolição efetiva do trabalho infantil

A ATMA repudia qualquer contratação de crianças (trabalho de menores de dezesseis anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos), inclusive no que se refere aos seus fornecedores e subcontratados, e respeita o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, pautando integralmente sua atuação nas normas ali estabelecidas por tê-las como princípios.

VI. Eliminar a discriminação no emprego

Com base nesta Política e em conjunto com o Código de Ética e Conduta, a ATMA repudia qualquer tipo de discriminação relacionada à etnia, nacionalidade, classe social, nascimento, religião, deficiência, sexo, orientação sexual, responsabilidades familiares, estado civil, associação a sindicato, opinião política, idade ou qualquer outra condição. A ATMA também segue e tem como princípio a Convenção das Nações Unidas para eliminar todas as formas de discriminação contra as mulheres. Assim, busca e valoriza a diversidade entre seus colaboradores, comprometendo-se com o conceito e a prática de oportunidade igual de trabalho e o tratamento sem preconceitos de todos os indivíduos.

Qualquer tratamento discriminatório ou abusivo a colaboradores, fornecedores ou clientes que viole os valores da Companhia ou a legislação aplicável estará sujeito a medidas disciplinares.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

VII. Meio Ambiente

A empresa deve apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais.

Neste ponto, a ATMA promove e fiscaliza o cumprimento de toda a legislação pertinente, bem como o uso racional e sustentável dos recursos naturais, a preservação do meio ambiente, a redução dos resíduos gerados e a reciclagem.

VIII. Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental

A Companhia incentiva a participação de seus colaboradores em atividades de cunho social, trabalhos voluntários, ações de solidariedade e todas que visem melhorar a qualidade de vida e a proteção da dignidade humana. Ademais, promove uma relação estável com a comunidade, e está sempre receptiva a reclamações e sugestões favoráveis ao bem-estar de todos e do meio ambiente.

IX. Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis

Tem isso, portanto, como um dos parâmetros para investimentos sociais, defendendo a existência progressiva de um meio ambiente cada vez mais sadio e harmonioso.

X. Combate à corrupção.

A Companhia deve combater a corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

Neste quesito, em toda sua atuação, e principalmente nas relações com o governo, todos os colaboradores da ATMA agirão respeitando o Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/40), a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21), bem como qualquer outra legislação pertinente.

A ATMA repudia veementemente qualquer atuação para dar, oferecer ou prometer vantagem indevida a qualquer agente público ou a terceiro a ele relacionado. Nesse sentido, a ATMA não apoia, incentiva ou realiza doações para partidos políticos ou campanhas políticas.

Todos esses princípios e regras constituem a base da atuação da ATMA, que promove a existência de trabalho digno, ético, responsável e justo, com equilíbrio entre saúde e segurança a todos os colaboradores. Assim, além de todas as convenções já citadas acima, a ATMA também atende às diretrizes da Norma Internacional de Responsabilidade Social (SA 8000).

III. FORMA DE ATUAÇÃO

A ATMA promoverá o compromisso de participação, por seus colaboradores, em atividades de cunho social, trabalhos voluntários e ações de solidariedade, ou quaisquer ações que visem à melhoria da qualidade de vida e proteção da dignidade humana.

A ATMA atuará prioritariamente por meio de parcerias, contribuindo para o desenvolvimento das organizações sociais e para a viabilidade dos projetos, complementando e fortalecendo as políticas públicas. As iniciativas de responsabilidade social, envolvendo os colaboradores, voluntários, fornecedores e clientes ou qualquer tipo de parceria, deverão ser desenvolvidas pela área de Comunicação e revisadas pela área de *Compliance* para estarem alinhadas com as premissas desta

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

Política e do Código de Ética e Conduta da ATMA.

Qualquer doação ou contribuição social efetuada pela ATMA deve respeitar todos os procedimentos e requisitos da Política de Doação e Patrocínio.

4. Anexos

Não aplicável.

5. Glossário

Não aplicável.

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

6. Ficha Técnica

Nome da Política: Política de Responsabilidade Social

Código da Política: POL 10.2.6

Número e data da versão: 3 | 24/06/2024

Área Responsável pelo Documento: Diretoria de *Compliance*

Referências: Decreto-lei nº 2.848/40; Lei nº 12.846/2013; Lei nº 14.133/21; Norma SA 8000 e Código de Ética e Conduta

Nome e cargo do colaborador que elaborou a Política: Sâmara Lemos - Anl. Compliance

Nome e cargo do colaborador do Jurídico Corporativo que revisou a Política: Patrícia Regina Montoro Peres – Gerente do Jurídico Corporativo

Nome e cargo do colaborador do *Compliance* que revisou a Política: Roberto Bonini – Coordenador Governança Corporativa

Data de aprovação da versão atual da Política: 24/06/2024

Data de publicação da versão atual da Política: 24/06/2024

Prazo para a revisão da Política: 24/06/2026

Classificação da Informação: Pública

Áreas relacionadas com o processo disciplinado: Todas

Processo: Código de Ética e Conduta

Histórico de Versões

Versão	Data	Alterações
1	19/03/2020	Primeira Versão do documento
2	27/05/2022	- Inclusão da numeração; - Adequação da marca ATMA.
3	24/06/2024	Revisão do documento.